

**RESOLUÇÃO Nº 012 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

**FIXA OS VALORES DAS ANUIDADES, BEM COMO DOS EMOLUMENTOS E MULTAS DEVIDOS PELAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 18ª REGIÃO – GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 18ª REGIÃO/GO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e Decreto Regulamentador nº 31.794, de 13 de novembro de 1952 e Resolução nº 1.995 de 24 de setembro de 2018, apreciado na 740ª Sessão Plenária do Corecon, realizada em 09 de outubro de 2018. **CONSIDERANDO** o § 1º, do Art. 1º, da Resolução COFECON Nº 1.995, de 24 de setembro de 2018, que fixa as anuidades de pessoa físicas e jurídicas individuais para o exercício de 2018, aplicando percentual de 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) sobre o valor das anuidades vigentes no exercício de 2018, representando a variação integral do INPC/IBGE para o período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, conforme possibilita o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei 12.514/2011; **CONSIDERANDO** as prerrogativas de fixar, cobrar e executar as anuidades, multas por violação ética e outras obrigações definida nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951 e pelo artigo 4º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011; **CONSIDERANDO** que o art. 6º, § 2º da Lei nº 12.514/2011 determina que seja atribuído um valor exato para a anuidade; **CONSIDERANDO** que, em obediência ao princípio da anualidade, as contribuições para-fiscais são estabelecidas no ano anterior ao de sua vigência; **R E S O L V E: Art. 1º** - Aprovar as anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos para o exercício de 2019, com o reajuste 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) que passam a vigorar conforme quadro abaixo;

**- Anuidade para Pessoa Física**

ANUIDADE REAL	VENCIMENTO	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
R\$ 523,54	31/01/2019	10%	R\$471,19
R\$ 523,54	28/02/2019	5%	R\$497,37
R\$ 523,54	31/03/2019	Sem desconto	R\$ 523,54

**- Taxas e Emolumentos**

REGISTRO PESSOA FÍSICA	EXPEDIÇÃO CARTEIRA PROFISSIONAL	TAXA CANCELAMENTO	CERTIDÕES	CERTIDÃO ACERVO TÉCNICO	ART	CERTIDÃO REGULARIDADE
R\$113,22	R\$86,33	R\$86,33	R\$151,26	R\$179,75	R\$20,72	R\$52,00

**Anuidade de Pessoa Jurídica Individual e Pessoa Jurídica** com capital registrado até R\$10.000,00 (dez mil reais), o valor integral de R\$557,33 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

**- Anuidade de Pessoa Jurídica Definitiva**

FAIXAS DE CAPITAL	VALOR ÚNICO
1- Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 759,77
2- Acima de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.519,54
3- Acima de R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00	R\$ 2.279,31
4- Acima de R\$ 500.000,01 até R\$1.000.000,00	R\$ 3.039,08
5- Acima de R\$ 1.000.000,01 até R\$2.000.000,00	R\$ 3.798,84
6- Acima de R\$ 2.000.000,01 até R\$10.000.000,00	R\$ 4.458,61
7- Acima de R\$ 10.000.000,01	R\$ 6.078,15

**- Taxas e Emolumentos**

Inscrição Definitiva	R\$ 224,00
Inscrição Secundária	R\$ 105,00
Certidão Definitiva e Secundária	R\$ 214,37
Certidão de Acervo Técnico	R\$ 170,35

**Art. 2º** - Sobre o valor da anuidade para o exercício, definido pelos artigos 1º e 2º desta Resolução, serão concedidos descontos para pagamento da cota única no valor de 10% (dez por cento) para pagamento efetuado até o dia 31 de janeiro de 2019, de 5% (cinco por cento) para pagamento efetuado até dia 28 de fevereiro de 2019 para pessoa física e jurídica conforme estabelece os parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução COFECON 1.853/2011;

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2019.

Goiânia, 09 de outubro de 2018.

Econ. ANDRÉ LUIS BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente